



# MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

Decreto n. 2110, de 16 de agosto de 2021

**PRORROGA, NO QUE COUBER, OS TERMOS E EFEITOS DO DECRETO ESTADUAL N. 47.683/2021, ADOTADO PELO MUNICIPIO, POR MEIO DO DECRETO N. 2097/2021, PERTINENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM DECORRENCIA DE EMERGENCIA EM SAUDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,*

**Considerando** a necessidade de atualizar as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID 19), ao que dita o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Estadual n. 47.683, de 14 de julho de 2021;

**Considerando** que segundo os últimos dados, o Município contabiliza: 749 casos confirmados; 677 curados; 01 internados; 20 monitorados; 02 internados na UTI COVID; e 25 óbitos; e sobremaneira;

**Considerando** que no Mapa de Classificação por risco emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, o Município recebeu a bandeira amarela, ou seja, risco baixo;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados, no que couber, os termos e efeitos do Decreto Estadual n. 47.683, de 14 de julho de 2021, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, adotado por esta municipalidade através do Decreto n. 2097/2021, até o dia 31 de agosto de 2021.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o retorno às aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, a partir do dia 18 de agosto de 2021.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2021, vigorando até 31 de agosto de 2021.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastiao do Alto, 16 de agosto de 2021

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**